



**IPESC**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
**CNPJ: 05.271.924/0001-46**

**PORTARIA/IPESC Nº 1.330/2019**

**“Concede Auxílio-Doença”**

**A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado- IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1262/2004, e;**

**Considerando** o requerimento de auxílio-doença formulado pela servidora RITA DE CÁSSIA CARVALHO CRAVINHO, ocupante do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA MAPP V-3, matrícula nº 028699, constante do Processo/IPESC nº 530/2019, protocolado no dia 14/10/2019;

**Considerando** o disposto no art. 20, I, e, c/c os arts. 33 usque 40 da Lei Municipal 1.262/2004, que disciplina a concessão de auxílio-doença;

**Considerando** que o art. 36, §1º, diz que o servidor será encaminhado à perícia médica do Ipesc, quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias;

**Considerando** o laudo médico fls. 03 e o Laudo Médico Pericial fl. 06/07, que opina pelo deferimento do pedido do benefício requerido;

**Considerando** que a servidora é participante deste RPPS.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder o benefício de Auxílio-Doença a servidora **RITA DE CÁSSIA CARVALHO CRAVINHO**, ocupante do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA MAPP V-3, matrícula nº 028699, por 03 (três) dias, pelo período compreendido entre 08/10/2019 a 10/10/2019, devendo retornar ao serviço no dia 11/10/2019, pois não houve motivação para prorrogação do benefício concedido.

**Art.2º.** Ficam sob responsabilidade da Administração Municipal o **pagamento** dos 15 (quinze) dias iniciais, do período compreendido entre 23/09/2019 a 07/10/2019 e a partir de 08/10/2019 sob responsabilidade do IPESC.

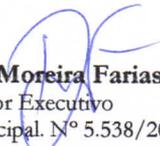
**Art.3º.** Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e a Secretaria Municipal de Educação para providências, caso necessário, vez que a servidora é lotada nessa Secretaria.

**Art.4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

IPESC - São José do Calçado/ES, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

  
**Damaris Domingos Dutra**  
Diretora Presidenta do IPESC  
Decreto Municipal nº 5.929/2018

  
**Douglas Moreira Farias**  
Diretor Executivo  
Decreto Municipal, Nº 5.538/2017

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publicado em 18/10/19  
no mural oficial do IPESC e  
no site: [www.ipesc.com.br](http://www.ipesc.com.br)

  
Assinatura do Servidor